



MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/01/2023

ORDEM DE TRABALHO	DELIBERAÇÃO
05. Alteração permutativa aos documentos previsionais	Deliberado por QUATRO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO , do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a 1.ª Aliteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, no valor de 338.000,00 € (trezentos e trinta e oito mil euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente foram no valor de 78.000,00 € (setenta e oito mil euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital foram no valor de 260.000,00 € (duzentos e sessenta mil euros).
06. Encargos com pessoal para o ano de 2023	Deliberado por UNANIMIDADE , aprovar os encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, dos mapas de pessoal aprovados e, ou, com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores em exercício de funções, para o ano 2023, nos termos do art.º 31 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 2 do art.º 5.º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à realidade autárquica da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de setembro.
07. Constituição do Fundo Permanente para o ano de 2023	Deliberado, por UNANIMIDADE , aprovar o Fundo Permanente para 2023, para ocorrer a despesas imprevistas, urgentes e inadiáveis, para todos os serviços da Câmara Municipal, que será, até final de 2023, no valor de 200,00 € (duzentos euros) por mês, nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, das Normas de Controlo Interno.



08. Constituição de Caixas para Cobrança de Água, Ginásio Municipal, Cactejo e Loja do Cidadão

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, nos termos do ponto 3, da alínea b) do ponto 4 e do ponto 7 do art.º 61.º das Normas de Controlo Interno, a constituição de duas caixas (tesouraria), para os dois leitores cobradores no serviço de águas, de uma caixa para o funcionário do Ginásio Municipal, de uma caixa para os funcionários da Cactejo (bilhetes de cinema) e uma caixa para a Loja de Cidadão.

As caixas dos leitores cobradores terão o valor de 50,00 € cada e serão entregues aos funcionários Joaquim António Ribeiro Mendes e Nuno Miguel Alfaia Alves.

A caixa do Ginásio Municipal terá o valor de 25 € e ficará entregue à funcionária Sandra Maria Marques Ferreira Correia, e nas suas faltas ou impedimentos e sempre que justifique a sua substituição, à funcionária Ana Rita Boleto Tome.

A caixa da Cactejo (bilhetes de cinema), tendo o valor de 50,00 €, será entregue aos funcionários Nuno Filipe Dias Mendes e José Luís António Levita.

A caixa da Loja de Cidadão terá o valor de 25 € e ficará entregue à funcionária Sónia Raquel Dias Silva, e nas suas faltas ou impedimentos e sempre que justifique a sua substituição, às funcionárias Ana Luísa da Silva Goncalves e/ou Anabela Barreira Esteves.

09. Atribuição de Fundo Maneio para a CPCJ de Vila Velha de Ródão

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, aprovar o Fundo de Maneio 2023 para a CPCJ, para ocorrer a despesas imprevistas, urgentes e inadiáveis, nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, das Normas de Controlo Interno.



10. Protocolos de colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de V^a. V^a. de Ródão; Associação de Estudos do Alto Tejo e o Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, aprovar os Protocolos de Colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, a Associação de Estudo do Alto Tejo e o Centro Desportivo Recreativo e Cultural (CDRC) de Vila Velha de Ródão, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, assim como a atribuir os valores em causa, a serem pagos de acordo com os respetivos protocolos.

As deliberações respeitantes aos Protocolos com o CDRC e com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, foram tomadas na ausência do Senhor Vice-Presidente, que se ausentou da sala durante a discussão e votação das mesmas.

11. Fixação de critérios para atribuição dos subsídios estabelecidos no Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar que o escalonamento do apoio para a concessão do subsídio mensal a atribuir às famílias numerosas que se fixem no Concelho, seja feito tendo em conta o rendimento per capita do agregado familiar, de acordo com o seguinte critério: 100% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita inferior ou igual a 60% do RMMG, 75% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior a 60% do RMMG e até ao valor do RMMG e 50% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior ao do RMMG. O valor máximo do subsídio a atribuir no ano de 2023, após aplicação dos critérios, será de 275,00 €/mês.

No mesmo Regulamento, no que concerne ao apoio ao Arrendamento Jovem, atendendo ao aumento anual do Rendimento mínimo, nos últimos anos, o valor da renda de referência, até agora utilizado, torna-se manifestamente insuficiente para que a Câmara Municipal possa continuar a apoiar os jovens que se queiram fixar no concelho, pelo que foi deliberado por **UNANIMIDADE**, aumentar este valor para 250,00 €, para vigorar durante o ano de 2023.



12. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais

Deliberado, por **UNANIMIDADE**:

- Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal a José Carlos Domingos Júnior e Aline de França dos Santos Domingos, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento;

- Nos termos n.º 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) a Nuno Miguel Morgado Santos, para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão, a pagar de acordo com o Regulamento.

- Nos termos n.º 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) a José Maximiano da Conceição Silva e Maria das Dores Berenguel Santos, para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão, a pagar de acordo com o Regulamento.

- Nos termos n.º 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a Cátia Sofia dos Santos Afonso e Miguel André Rebelo Bizarro, para apoio à construção de uma casa, para habitação própria, na freguesia de Fratel, concelho de Vila Velha de Ródão, a pagar de acordo com o Regulamento.